



República Federativa do Brasil
Agência Nacional de Telecomunicações

Certificado de Homologação

(Intransferível)

Nº **03161-14-03131**

Validade: **03/10/2018**

Emissão: **03/10/2016**

Requerente:

RADIOHAUS COMÉRCIO E TECN. DE PRODUTO ELETR. LTDA
RUA CANDELÁRIA Nº672 CENTRO
13330180 SP

Fabricante:

ICOM INC.
1-1-32 KAMIMINAMI, HIRANO-KU OSAKA

Este documento homologa, nos termos da regulamentação de telecomunicações vigente, a Declaração de Conformidade emitida pelo solicitante. Esta homologação é expedida em nome do solicitante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação de telecomunicações.

Tipo - Categoria:

Transceptor Móvel AM - II

Modelo - Nome Comercial (s):

IC-718

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
1,8 a 29,999	100,0	F1B/J3E/A1A/A3E
1,8 a 29,9999	100,0	F1B/J3E/A1A/A3E
1,8 a 29,99999	100,0	F1B/J3E/A1A/A3E
10,0 a 20,0	30,0	40M7P0N
1,8 a 29,99999	100,0	F1B/J3E/A1A/A3E

Potência redutível até 5 Watts.

Observações

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 17/09/2014.

Na sua utilização o produto deve estar ajustado na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos da regulamentação de telecomunicações, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel. (www.anatel.gov.br).

Marcos de Souza Oliveira
Gerente de Certificação e Numeração